



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 032/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SALDANHA MARINHO A RECEBER TRANFERIDA A SERVIDORA OSMILDA TEREZINHA GONÇALVES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Santa Bárbara do Sul a transferência da servidora OSMILDA TEREZINHA GONÇALVES, portadora da C.T.P.S. nº 41.096, série 0298, lotado com "Assistente Administrativo C", atualmente respondendo pela Chefia de Arquivo e Tombamento, conforme Portaria nº 028/89, na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Santa Bárbara do Sul a transferência dos débitos municipais, daquela Prefeitura Municipal, para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS -, relativamente à servidora no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

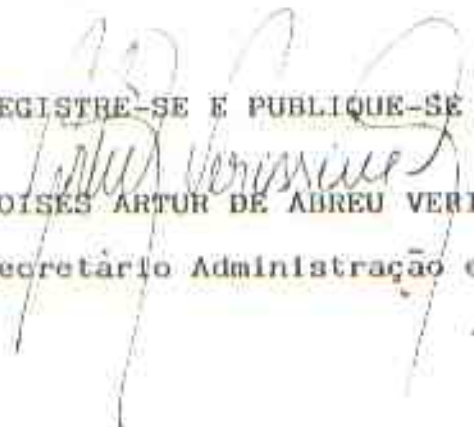
ARTIGO 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 26 de junho de 1.989.


DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOISES ARTUR DE ABREU VERISSIMO

Secretário Administração e Fazenda.